

CADERNO DE ENCARGOS

N.º Do Processo: 34/CP/S/2021

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a **"Aquisição de serviços para a iluminação de Natal de 2021"**.
2. A prestação de serviços correspondente ao aluguer, montagem/desmontagem e manutenção de iluminação decorativa, a instalar em diversos locais do Município de Ílhavo.

Cláusula 2.ª

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos, na redação atual, e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª

Prazo

O contrato mantém-se em vigor por um período de 40 dias, com início a 1 de dezembro de 2021, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.



Cláusula 4.ª

Preço

1. O preço base do presente procedimento é de 70 000,00€ (setenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se devido, sendo este o limite máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato;
2. Pela aquisição do objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Ílhavo deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
3. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público.

Cláusula 5.ª

Condições de pagamento

1. As quantias devidas pela entidade adjudicante devem ser pagas com observância do artigo 299.º do Código dos Contratos Públicos, após a receção da respetiva fatura, a qual só deve ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Em caso de discordância da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados na fatura, deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.
3. Qualquer atraso no pagamento das faturas não autoriza o adjudicatário a invocar a exceção de não cumprimento de qualquer das obrigações que lhe incumbem por força do contrato.
4. O Município de Ílhavo, dispõe de sistema de faturação por via eletrónica, através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (*E.D.I. - Electronic Data Interchange*), em parceria com a entidade Saphety Level Trusted Services;
5. A fatura é emitida em nome do Município de Ílhavo (NIF 506 920 887), sita na Av. 25 de Abril, 3830-044 Ílhavo, onde deve constar obrigatoriamente o número de requisição/compromisso e número do contrato.

Cláusula 6.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da respetiva posição contratual depende, em qualquer causa, da autorização escrita do Município de Ílhavo.



Cláusula 7.ª

Legislação aplicável

Em tudo o que o Caderno de Encargos for omissivo, ao contrato a celebrar aplicar-se-á o disposto no CCP e demais legislação aplicável.

Cláusulas Técnicas

1. Lista de Quantidades

Área n.º 1 – Freguesia de São Salvador

Locais a Iluminar	Quantidades	Medida Mínima
Avenida 25 de Abril	11 Laterais	1500x4345mm
Junto à CM Ílhavo	1 Elemento Decorativo	4800x3530x4800mm
Praça da República	1 Elemento Decorativo	3040x5280x1000mm
Estrada Nacional 109	6 Arcos + 3 Laterais	2500x6500mm + 2390x5630mm
Rua Dr. Celestino Gomes	10 Laterais	2366x5200mm
Rotunda Nossa Senhora do Pranto	6 Elementos Decorativos	900x1920mm
Jardim Henriqueta Maia	1 Elemento Decorativo	4300x3450mm

Área n.º 2 – Freguesia da Gafanha da Nazaré

Locais a Iluminar	Quantidades	Medida Mínima
Avenida José Estêvão	30 Laterais	1250x4190mm
Rotunda do Centenário	1 Elemento decorativo	7568x6620mm
Largo de St. Jonh's	1 Elemento decorativo	3630x5586x3630mm
Largo do Farol – Praia da Barra	1 Árvore de Natal	8530x13000x8000mm
Rua da Saudade	1 Elemento decorativo	6000x4930mm



Área n.º 3 – Freguesia da Gafanha da Encarnação

Locais a Iluminar	Quantidades	Medida Mínima
Rotunda da Barca	1 Elemento decorativo	7370x3120mm
Gafanha da Encarnação (Igreja)	1 Elemento decorativo	8840x8300mm
Rotunda da Costa Nova	4 Elementos decorativos + 2 “Boas Festas”	2485x5310mm + 7060x4520mm

Área n.º 4 – Freguesia da Gafanha do Carmo

Locais a Iluminar	Quantidades	Medida Mínima
Gafanha do Carmo (Igreja)	1 Fachada	4374x450mm
Gafanha do Carmo (Largo)	1 Elemento decorativo	7370x3120mm

2. Condições Gerais

1. A instalação deve cumprir todas as normas exigíveis pela legislação em vigor para ligação das baixadas;
2. O adjudicatário será responsável pela segurança dos equipamentos/armações e fixações;
3. O adjudicatário será responsável pela segurança elétrica das instalações;
4. O adjudicatário deve responsabilizar-se por danos provocados a terceiros provenientes da instalação e funcionamento da iluminação.

3. Fiscalização e controle da prestação de serviços

A Câmara Municipal através dos seus serviços reserva-se o direito de controlo da qualidade e quantidade do serviço fornecido.

4. Período de funcionamento

O período a manter acesa a iluminação será o compreendido entre os dias 01 de dezembro de 2021 a 10 de janeiro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal em Exercício

Marcos Labrincha Ré